



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 081, de 18 de julho de 1997.

"Dá nova redação a dispositivos do Código Tributário Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Passam a vigorar com a seguinte redação, os artigos 36, 127, 128 e 130 da Lei nº 1.129, de 27 de dezembro de 1.979:

"Artigo 36 - .....

I - .....

II - .....

III - .....

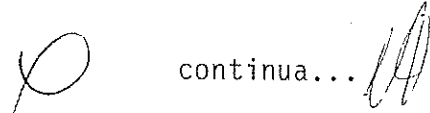
§ 1º - .....

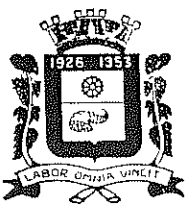
§ 2º - A baixa da inscrição será dada, desde que recolhidos 30% (trinta por cento) do valor do tributo devido a cada exercício.

Artigo 127 - A Taxa de Licença para localização de estabelecimento de produção, comércio, indústria e de prestação de serviços, será cobrada por ocasião da abertura ou instalação do estabelecimento, proporcionalmente aos meses de funcionamento.

Artigo 128 - A Taxa de Licença para localização do estabelecimento de produção, comércio, indústria e de prestação de serviços, será recolhida através de guias próprias e se constituirá de uma parte fixa e de outra parte variável.

Artigo 130 - Nos casos de transferências ou alterações, quando estas ocorrerem no exercício, serão recolhidos apenas os preços de serviços, cujos valores são fixados por Decreto do Executivo.

continua... 



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

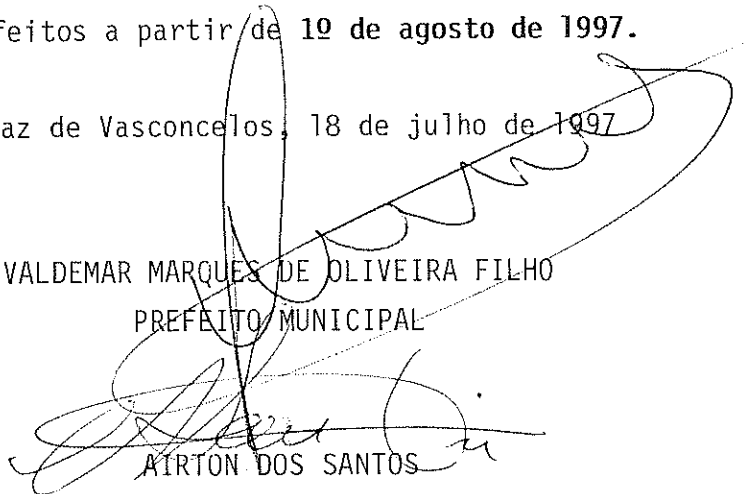
LEI COMPLEMENTAR Nº 081/97 - fls.02

Parágrafo Único - No ato da comunicação, será cobrada multa, conforme dispõe o artigo 36, § 2º, do C.T.M."

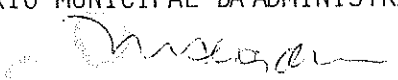
**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de **1º de agosto de 1997**.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de julho de 1997

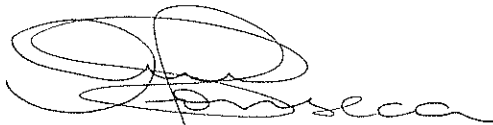
VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
AÍRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

  
MARIA ALAIDE BATISTA CAMILO LEONORO  
DIRETORA DO DEPTº DA RECEITA

Registrada na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

B\*